



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2037/2018

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Folha 1 - Extra de 20/11/2018

N.º 2037 P.º 012

EDIÇÃO DE 20/11/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 11.525,05 (Onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--|------------------|
| 07 | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | |
| 07.002 | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 07.002.27.812.0039.2024 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 701 – 3.3.90.39.00.00 – 556 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.525,05 |
| | TOTAL: | 11.525,05 |
| | TOTAL GERAL: | 11.525,05 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------|----------------------|---------------|
| 556 | LEI 9615/98 LEI PELÉ | 245,89 |
| | TOTAL: | 245,89 |
| | TOTAL GERAL: | 245,89 |

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| RECEITA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|--|------------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 556 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 4,23 |
| 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – 556 | Transferências Lei 9615/98 (Pelé) | 11.274,93 |
| | TOTAL: | 11.279,16 |
| | TOTAL GERAL: | 11.279,16 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL